

Contencioso Geral

107) Prescrição - Prazo - Ação civil pública - Meio ambiente - Decurso de mais de dez anos entre a aquisição da propriedade, já desprovida de vegetação nativa, inclusive em área de preservação permanente, e o ajuizamento desta ação - Tutela do meio ambiente não encerra natureza de direito patrimonial disponível, alcançável pelo instituto da prescrição - Viabilidade apenas de sua valoração para efeito de indenização - Caracterização do meio ambiente como direito fundamental indisponível, de abrangência meta individual, imprescritível, inalienável e irrenunciável - Alegação de prescrição rejeitada. (Apelação n. 0626790.5/7-00 - Ribeirão Preto - Câmara Reservada ao Meio Ambiente - Relator: Antonio Celso Aguilar Cortez - 25/08/2011 - 2817/11 - Maioria de votos)

108) Sentença - Julgamento “*citra petita*” - Ação de indenização por danos morais - Pedido formulado pelo autor menor não apreciado - Nulidade, neste capítulo - Julgamento em grau de recurso - Admissibilidade - Indenização devida nos mesmos moldes fixados para os demais autores - Recurso parcialmente provido. (Apelação n. 0941320.5/0-00 - São João da Boa Vista - 1ª Câmara de Direito Público - Relator: Vicente de Abreu Amadei - 25/10/2011 - 1170 - Unânime)

109) Recurso - Extemporaneidade - Renúncia do procurador do autor no curso do prazo recursal, sem o atendimento ao disposto no artigo 45 do Código de Processo Civil e artigo 5º, § 3º, do Estatuto da Advocacia - Decisão que suspendeu o prazo para interposição do recurso de apelação até constituição de novo patrono - Inadmissibilidade - Prazo peremptório - Caso concreto que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 180 do Estatuto Processual - Intempestividade configurada - Recurso não conhecido. (Apelação n. 0012036-98.2005.8.26.0196 - Franca - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Carlos Eduardo Pachi - 24/10/2011 - 11570 - Unânime)

110) Medida Cautelar - Cautela inominada - Liminar - Indeferimento, considerando as informações prestadas pela requerida - Pretendida reabertura de posto de combustíveis interditado pela CETESB por descumprimento da legislação ambiental - Ausência do requisito da relevância da fundamentação declinada, não sendo caso de se deferir a cautelar sem prévia formação do contraditório - Recurso improvido. (Agravo de Instrumento n. 0210162-90.2011.8.26.0000 - Espírito Santo do Pinhal - 11ª Câmara de Direito Público - Relator: Aroldo Mendes Viotti - 10/10/2011 - 20399 - Unânime)

111) Julgamento Antecipado da Lide - Ação de responsabilidade civil - Acidente de trânsito - Alegação de cerceamento de defesa - Inadmis-

sibilidade - Suficiência dos elementos dos autos para a decisão - Inteligência do artigo 130, do Código de Processo Civil - Preliminar de nulidade da decisão rejeitada. (Apelação n. 0000534-43.2007.8.26.0116 - Campos do Jordão - 13ª Câmara de Direito Público - Relator: Luciana Almeida Prado Bresciani - 05/10/2011 - 4821 - Unânime)

112) Uniformização de Jurisprudência - Instauração - Ausência dos requisitos necessários - Falta de posições divergentes consolidadas no Tribunal sobre a matéria - A simples menção de posição divergente não tem o condão de dar guarida à pretensão de uniformização - Artigo 476 do Código de Processo Civil - Norma reguladora que não disciplina imposição ao Julgador - Instauração facultativa, a critério do magistrado - Pedido indeferido. (Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 0101555-80.2011.8.26.0000 - Araçatuba - Turma Especial - Publico - Relator: Regis de Castilho Barbosa - 16/09/2011 - 21939 - Unânime)

113) Cominatória - Obrigação de fazer - Fase de execução - Aprovação de projeto de reserva legal em um ano junto ao órgão administrativo competente, além do reflorestamento e averbação de tal área - Intimação por advogado - Determinação de nova intimação, agora pessoal, para cumprimento, em um ano, dessa obrigação de fazer - Súmula n. 410 do Superior Tribunal de Justiça - Desnecessidade - Executados que já iniciaram o processo administrativo - Cabimento apenas de

decisão sobre justificativa para o atraso, à vista do artigo 461, § 6º, do Código de Processo Civil, com expedição, se for o caso, de novo ofício à Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - Recurso parcialmente provido. (Agravo de Instrumento n. 0239038-55.2011.8.26.0000 - Tanabi - Câmara Reservada ao Meio Ambiente - Relator: Antonio Celso Aguilar Cortez - 20/10/2011 - 3409/11 - Maioria de votos com voto declarado)

114) Rescisória - Violação literal de disposição de lei - Pretensão de pensionistas de ex-contribuintes da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo que, recebendo pensão de 75% dos vencimentos, objetivam sua integralidade, na forma do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/98 - Inadmissibilidade - Não aplicabilidade do dispositivo aos contribuintes da referida carteira, uma vez que os serventuários do foro extrajudicial não são funcionários públicos - Entendimento pacífico no Supremo Tribunal Federal, a teor da Súmula n. 343 - Ação rescisória procedente. (Ação Rescisória n. 994.07.157862-3 - São Paulo - 5º Grupo de Direito Público - Relator: Pedro Cauby Pires de Araújo - 10/10/2011 - 22914 - Unânime)

115) Rescisória - Violação de literal disposição de lei - Inocorrência - Ação de cobrança ajuizada objetivando o recebimento dos valores decorrentes de serviços de assistência médica presta-

dos - Procedência confirmada em sede de recurso - Questionamento no que pertine à correção monetária, aos juros e à multa contratual fixada - Ausência de fixação do valor da causa, inexistência de interesse de agir, bem como não ocorrência da hipótese prevista no artigo 485, V, do Código de Processo Civil - Indeferimento da inicial que se impõe - Extinção do processo sem jul-

gamento do mérito. (Ação Rescisória n. 0497364-58.2010.8.26.0000 - Casa Branca - 6º Grupo de Direito Público - Relator: Wanderley José Federighi - 19/10/2011 - 12987 - Unânime)

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Boletim Informativo da Seção de Direito Público, Agosto e Setembro de 2011.